

rec 016/83
1.006
Secretaria

LEI Nº 011.83 DE 30 DE JUNHO DE 1.983

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE TARIFAS DE TAXI E INSTITUE NORMAS GERAIS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DURVALINO PERUCHI, Prefeito Municipal de Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica estabelecidas as seguintes tarifas de taxi do município de Quatro Marcos, obedecendo a seguinte escala:

a) - Cr\$-250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por quilômetro rodado;

b) - Cr\$-500,00 (quinhentos cruzeiros) por corrida no perímetro urbano;

c) - Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) aeroporto;


d) - Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) zona de recreação;

e) - Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) por hora parada;

Artigo 2º) - As tarifas estabelecidas no Artigo anterior, somente serão alteradas de acordo com o aumento de combustíveis e lubrificantes e compatível com o índice do Conselho Nacional do Petróleo "CNP".

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO - MARCOS, aos 30 dias do mês de junho de 1.983.


DURVALINO PERUCHI
Prefeito Municipal

